



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Caracarái
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 566/2014.

EMENDA: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 483/09, que cria o Sistema de Transporte “Moto Taxi”, fixa o valor da tarifa, revoga a Lei nº 419/05, de 26 de Abril de 2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam revogados os incisos I e II, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº483/09;

Art. 2º - O inciso I, do Art. 7º terá a seguinte redação:

I- R\$ 2,50 (dois e cinquenta) reais, de segunda a sexta, para o período compreendido entre as 5h30min às 23h00min de um mesmo dia;

Art. 3º - O inciso II, do Art. 7º terá a seguinte redação:

I- R\$ 3,00 (três) reais de segunda a sexta, para o período compreendido entre as 23h 01min. às 05h 29min. do outro dia e aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái-RR, 13 de maio de 2014.


FRANCINEI DOS SANTOS GOMES
Prefeito em Exercício